

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 01 – Fone (027) 553.1540 – Guaçuí-ES.

RESOLUÇÃO Nº 06/99

10

A P R O V A D O

Sala das Sessões 01/03/99

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.


Presidente
Sessão Única

A Mesa da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o seu Regimento Interno:

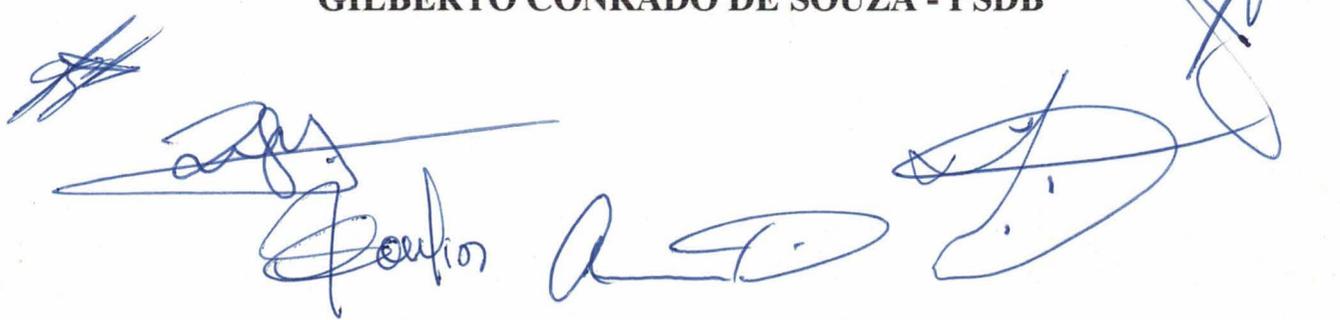
CONSIDERANDO o requerimento promovido pelo Vereador Aroldo Montoni Ferreira e outros;

CONSIDERANDO Ter o plenário desta Casa de Leis aprovado o pedido de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito:

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta dos seguintes Vereadores, sob a presidência do primeiro, a saber:

AROLDO MONTONI FERREIRA – PFL
JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO – PV
CARLOMAN PAULO THIEBAUT – PSB
VANDERSON PIRES VIEIRA – PPS
WELLEN LIMA DE MENDONÇA – PMDB
ANTONIO JOAQUIM DE FARIA - PL
GILBERTO CONRADO DE SOUZA - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 01 – Fone (027) 553.1540 – Guaçuí-ES.

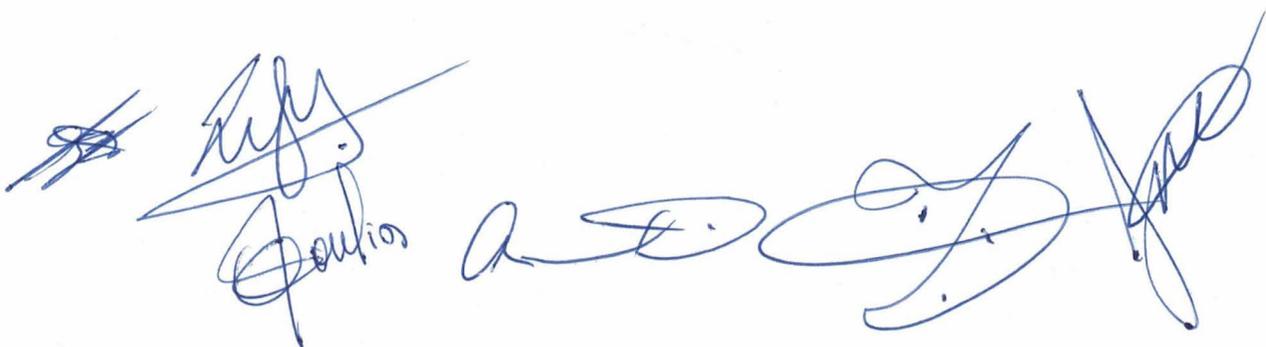
Parágrafo Único. Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito com os membros citados no “*caput*”, estes elegerão entre si o Relator.

Art. 2º. A Comissão ora criada deverá, após a publicação desta Resolução Legislativa, promover sua instalação, executar os seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar daquela data, podendo este prazo ser prorrogado a requerimento, por igual período.

Art. 3º. Deverá a Comissão, uma vez instalada, apurar possíveis irregularidades e em especial:

- Atraso de pagamento a servidores municipais;
- Não cumprimento do acordo formulado com o Sindicato dos Servidores Municipais;
- Descumprimento do Decreto nº 3761/97;
- Desvio de funções de servidores;
- Descumprimento do repasse ao IPASM;
- Uso indevido de veículos municipais;
- Desvio de Patrimônio Público;
- Irregularidade no repasse à Câmara Municipal do duodécimo alocado na Lei Orçamentária;
- Outras possíveis irregularidades.

Art. 4º. Fica facultada à Comissão usar as dependências do Legislativo Municipal, bem como ficam os servidores da Casa à disposição, inclusive equipamentos e materiais necessários aos seus trabalhos.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there are two distinct signatures, one of which appears to be 'Paulo'. To the right, there is a long, continuous signature that spans across the width of the page, possibly representing the Relator or another official.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Praça João Acacinho, 01 – Fone (027) 553.1540 – Guaçuí-ES.

Art. 5º. No curso dos trabalhos a Comissão poderá requerer a contratação de serviços profissionais de terceiros, inclusive jurídicos, auditoria e outros que entender necessários, ouvido o Plenário da Câmara.

Parágrafo único: As contratações a que se referem este artigo obedecerão as formalidades legais para a espécie.

Art. 6º. Findos os trabalhos a Comissão encaminhará Relatório circunstanciado à Mesa para conhecimento e procedimentos necessários, oferecendo, se for o caso, Resolução para as medidas que entender de direito.

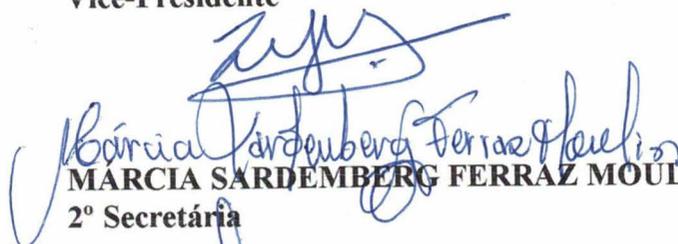
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 02 de março de 1999.


ALVANY GOMES DE SIQUEIRA
Presidente

WELLEM LIMA DE MENDONÇA
Vice-Presidente


AROLDÓ MONTONI FERREIRA
1º Secretário


MARCIA SARDEMBERG FERRAZ MOULIN
2º Secretária


JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO
1º Tesoureiro


GILBERTO CONRADO DE SOUZA
2º Tesoureiro